



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

**CHAMADA Nº 01/2024/ISCO, DE 21 DE OUTUBRO DE
2024**

**CLASSIFICAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE COM
AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM 2025**

O Instituto de Saúde Coletiva (Isco) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) torna público, a abertura de inscrições para classificação de docentes deste instituto que pleiteiam afastamento integral, para cursos de *capacitação e qualificação* em consonância com o Plano Institucional de Qualificação Docente (PIQD) do Isco. A presente chamada tem por objetivo apoiar a qualificação de seu corpo docente visando aprovação de afastamento por meio de critérios presentes neste documento.

1. REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA AFASTAMENTO

Para solicitar afastamento, o docente deverá seguir as determinações da resolução **Resolução consad no 103, de 06 de dezembro de 2022** que estabelece as normas para afastamento docente na Universidade Federal do Oeste do Pará e consta como anexo nesta chamada.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES

Para a solicitação, o docente deverá enviar por e-mail para a comissão (email: processoseletivoisco@ufopa.edu.br), no prazo de inscrição determinado no cronograma desta chamada, **a seguinte documentação a ser entregue no ato da inscrição é:**

I. Requerimento do interessado (Anexo I);

II. **Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP/Progep,**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

informando a situação funcional do interessado e seu tempo de serviço e **ficha funcional**, indicando períodos de afastamento anterior se houver. O envio da **ficha funcional** está sendo solicitado como o requisito referente ao artigo 18º, inciso I b) da resolução 103/2022. Documento disponível no caminho a seguir: SIGRH → Serviços → Documentos → Formulários → Ficha funcional.

III. Comprovações de atividades docentes e administrativas (O candidato deverá preencher o quadro de pontuação anexo III nessa chamada e informar sua pontuação CORRETAMENTE anexando os documentos comprobatórios DE MANEIRA ORGANIZADA conforme os itens do anexo III.)

IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou aceitação do candidato para realizar o curso pretendido (caso o candidato não tenha a comprovação de aprovação para realizar o pós doutorado, poderá fazer sua inscrição comprovando contato com a instituição, estando ciente que após o resultado final, para abertura do processo e para aprovação no conselho da unidade, precisará entregar o comprovante de aprovação ou aceite para o pós doutorado).

V. Ata de aprovação do pedido de afastamento do Colegiado do Curso e do Conselho do Isco (caso o candidato não tenha as atas de aprovação do colegiado e do conselho referente ao pedido de afastamento, para a inscrição, poderá utilizar a fim de comprovação desse item, a solicitação de pauta nas duas instâncias, tendo ciência que após a publicação do resultado final da chamada, para abrir o processo de afastamento, o interessado deverá anexar todos os documentos listados do item I ao VIII, estando entre estes, as atas do colegiado e do conselho com as solicitações de afastamento aprovadas).

VI. Tempo de duração e indicação das datas de início e término previstas para a realização da atividade;

VII. Termo de Compromisso, na forma prevista no Anexo II desta chamada;

VIII. Projeto e/ou plano de trabalho a ser desenvolvido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar os documentos de I a VII solicitados nesta chamada.

3. NÚMERO DE VAGAS

A aprovação nesta chamada não garante o afastamento imediato e depende da disponibilidade de vagas e da previsão de saída do candidato, apontado no PIQD do ISCO. O número de vagas está subordinado ao Art. 25 da **Resolução consad no 103, de 06 de dezembro de 2022**, alterado pela **Resolução consad no 114, de 28 de maio de 2024** que diz “O limite máximo de servidores(as) afastados(as) da unidade observará a porcentagem de até 15% de servidores que poderão se afastar para mestrado, doutorado e pós-doutorado de forma concomitante, observando-se a garantia da continuidade das atividades, com vistas a não causar prejuízo ao interesse público, cabendo à CPPD, com auxílio da Progep, avaliar e, caso necessário, requerer à unidade a adequação do plano.” Para esta chamada, será considerada a recomendação da PROGEP de calcular o número de vagas, respeitando os 15% por curso (Farmácia, BIS e BSC).

4. PONTUAÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A contabilização de pontuação seguirá os critérios estabelecidos na **Resolução consad no 103, de 06 de dezembro de 2022** para se estabelecer as prioridades de afastamentos:

- I - que não possua mestrado (10 pontos);
- II - que não possua doutorado (8 pontos);
- III - que ainda não tenha sido afastado(a) para qualificação (4 pontos);
- IV - aprovado(a) em curso promovido por instituição em outra cidade (2 pontos);
- V - tempo de serviço na Ufopa (1 ponto por ano até o limite de 6 pontos);
- VI - em exercício de funções comissionadas (2 pontos para cada ano de exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

da função até o limite de 6 pontos);

VII - em encargo de demais funções administrativas (1 ponto para cada ano de atribuição de encargo administrativo até o limite de 3 pontos);

VIII - 0,5 pontos por semestre letivo de disciplina ministrada em outro campus da Ufopa, até o limite de 2 pontos;

IX - 0,3 pontos por semestre letivo de disciplina ministrada em outro instituto da Ufopa, até o limite de 0,9 pontos.

Parágrafo único. Havendo empate, será priorizado(a) o(a) docente que tenha tido maior nota na última progressão na carreira.

5. CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DA CHAMADA	21/10/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 21 a 31/10/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	4/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR	11/11/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12 a 14/11/2024
RESULTADO FINAL	18/11/2024

Os recursos deverão ser protocolados por e-mail direcionados a comissão (email: processoseletivoisco@ufopa.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma desta chamada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A classificação final do docente não habilita liberação imediata. Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão estar munidos de todos os documentos solicitados nesta chamada para iniciar o processo de afastamento no ISCO, caso contrário os mesmos serão desclassificados, para que os próximos candidatos classificados sejam informados. Os casos omissos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
deverão ser avaliados pelo Conselho desta Unidade Acadêmica.

Santarém, 21 de OUTUBRO de 2024.

Profa. Dr. Bruno Alexandre da Silva Nicaretta
Presidente da Comissão

Profa. Dra. Heloísa do Nascimento de Moura Meneses
Membro da Comissão

Profa. Dr. Alcicley da Silva Abreu
Membro da Comissão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

ANEXO I
REQUERIMENTO

À Comissão do Processo Seletivo para capacitação docente com afastamento integral do Isco

Prezados,

Eu, _____, servidor da Universidade Federal do Oeste do Pará, cargo _____, lotação _____ matrícula Siape nº _____ venho respeitosamente requerer junto aos senhores, minha inscrição no **Chamada nº 00X/Isco, de 21 de outubro de 2024** (Processo Seletivo para afastamento docente integral do Isco para capacitação e qualificação).

Nestes Termos
Pede Deferimento

Santarém, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do requerente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____(nome completo do candidato), lotado(a) no(a) _____da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, durante o período de meu afastamento que compreenderá a **data de início** _____ e a **data de término** _____ para realizar () **capacitação** / () **qualificação**, nos termos do artigo 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90, comprometo-me a, nos casos em que se aplique:

I – dedicar-me em regime integral às obrigações do referido curso, abstendo-me, notadamente, de qualquer atividade lucrativa extra durante o afastamento, conforme resolução específica, em vigor na Ufopa;

II – remeter à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e ao coordenador da subunidade onde sou lotado(a), os seguintes documentos (todos visados pelo orientador):

- a) Atestado de frequência;
- b) Relatório anual das atividades acadêmicas;
- c) Formulários específicos preenchidos;

III – permanecer, obrigatoriamente, em exercício nesta Universidade, após retornar do afastamento, por tempo igual ao mesmo, incluídas as prorrogações, em idêntico regime de trabalho exercido antes de meu afastamento, nos termos do artigo 96-A, § 4º, da Lei nº 8.112/90;

IV – obter o título ou grau que justificou meu afastamento no período previsto, sob pena de ressarcir todos os gastos, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a ser analisado pelo Consepe.

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas acima referidas implicará sanções previstas em lei, estando o candidato sujeito a responder judicialmente frente à quebra deste compromisso.

Fico ciente, desde já, de que não me serão concedidas exoneração, licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria voluntária e demais afastamentos e licenças, exceto as justificadas por lei, ressalvada a hipótese de ressarcimento de todas as despesas havidas com o meu afastamento, em valores atualizados a serem descontados dos proventos ou remuneração, caso permaneça nesta Universidade, ou mediante a devolução integral, em caso de desligamento, na forma da Lei.

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém – PA, como competente para julgar qualquer demanda que verse sobre o presente “Termo de Compromisso”.

Santarém/PA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES ENSINO / PESQUISA E EXTENSÃO NA UFOPA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO REGULAMENTAR	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Que não possua mestrado	10 pontos	
Que não possua doutorado	8 pontos	
Que ainda não tenha sido afastado(a) para qualificação	4 pontos	
Aprovado(a) em curso promovido por instituição em outra cidade	2 pontos	
Tempo de serviço na Ufopa	1 ponto por ano até o limite de 6 pontos	
em exercício de funções comissionadas	2 pontos para cada ano de exercício da função até o limite de 6 pontos	
em encargo de demais funções administrativas	1 ponto para cada ano de atribuição de encargo administrativo até o limite de 3 pontos	
Disciplina ministrada em outro campus da Ufopa	0,5 pontos por semestre letivo até o limite de 2 pontos	
Disciplina ministrada em outro instituto da Ufopa	0,3 pontos por semestre letivo, até o limite de 0,9 pontos.	
Pontuação total		



Emitido em 21/10/2024

EDITAL Nº 15/2024 - ISCO (11.01.45)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 14:28)

ALCICLEY DA SILVA ABREU
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ISCO (11.01.45)
Matrícula: ###740#6

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 14:44)

BRUNO ALEXANDRE DA SILVA NICARETTA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ISCO (11.01.45)
Matrícula: ###960#5

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 15:02)

HELOISA DO NASCIMENTO DE MOURA MENESES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ISCO (11.01.45)
Matrícula: ###835#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2024**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/10/2024** e o código de verificação: **61bdb9de2f**